

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

JOSÉ BRÁULIO PETRY FONSECA

**SOCIEDADE EM COMUM:  
ENTRE A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA DISCIPLINA SITUADA NOS QUADROS  
DO DIREITO SOCIETÁRIO E A PARADOXAL APLICAÇÃO DO REGIME DA  
SOCIEDADE DE FATO OU IRREGULAR**

Porto Alegre

2014

JOSÉ BRÁULIO PETRY FONSECA

**SOCIEDADE EM COMUM:  
ENTRE A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA DISCIPLINA SITUADA NOS QUADROS  
DO DIREITO SOCIETÁRIO E A PARADOXAL APLICAÇÃO DO REGIME DA  
SOCIEDADE DE FATO OU IRREGULAR**

Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Orientador: Prof. Dr. Cesar Viterbo Matos Santolim

Coorientador: Prof. Dr. Gerson Luiz Carlos Branco

Porto Alegre

2014

Dados Internacionais de Catalogação na Fonte

Fonseca, José Bráulio Petry

Sociedade em comum: entre a construção de uma nova disciplina situada nos quadros do direito societário e a paradoxal aplicação do regime da sociedade de fato ou irregular / José Bráulio Petry Fonseca. – 2014.

390 f. ; il.

Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio grande do Sul, Porto Alegre, 2014.

Orientador: Prof. Dr. Cesar Viterbo Matos Santolim

Coorientador: Prof. Dr. Gerson Luiz Carlos Branco

1. Sociedade em comum. 2. Sociedade de fato. 3. Sociedade irregular. 4. Sociedade civil. 5. Sociedade não personificada. I. Cesar Viterbo Matos Santolim. II. Gerson Luiz Carlos Branco. III. Título.

CDU 347.727

*Bibliotecária Responsável – Magda Massim – CRB10/1205*

JOSÉ BRÁULIO PETRY FONSECA

**SOCIEDADE EM COMUM: ENTRE A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA  
DISCIPLINA SITUADA NOS QUADROS DO DIREITO SOCIETÁRIO E A  
PARADOXAL APLICAÇÃO DO REGIME DA SOCIEDADE DE FATO OU  
IRREGULAR**

Dissertação apresentada como requisito parcial  
para a obtenção do grau de Mestre em Direito pelo  
Programa de Pós-Graduação da Faculdade de  
Direito da Universidade Federal do Rio Grande do  
Sul.

Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

BANCA EXAMINADORA:

---

Prof. Dr. Cesar Viterbo Matos Santolim  
Orientador

---

Prof. Dr. Gerson Luiz Carlos Branco  
Coorientador

---

Prof. Dr. Francisco Satiro de Souza Júnior  
Examinador

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lisiane Feiten Wingert Ody  
Examinador

---

Prof. Dr. João Pedro de Souza Scalzilli  
Examinador

## RESUMO

Esta dissertação tem como tema central a disciplina dispensada pelo Código Civil entre os arts. 986 a 990 à sociedade sem personalidade jurídica chamada de sociedade em comum. O legislador do Código Civil, confessadamente, pretendeu redefinir o tratamento jurídico das sociedades sem atos constitutivos levados ao órgão registrador, colocando fim às discussões de natureza teórica e empírica existentes desde o antigo Código Comercial, no qual estavam presentes as chamadas sociedades de fato ou irregulares. Nesse sentido, a abordagem acerca da disciplina da sociedade em comum prender-se-á ao propósito de deixar evidente o caráter inovador das soluções legislativas. Para tanto, o recurso utilizado foi a exposição dos principais problemas presentes na doutrina e na jurisprudência anteriores à promulgação do Código Civil, na primeira parte do trabalho, passando-se às soluções instituídas pela codificação de 2002, na segunda parte; viabilizando o exame realizado na última etapa acerca do modo como foram efetivamente interpretadas as disposições acerca da sociedade em comum pela doutrina e pela jurisprudência brasileiras, especialmente no sentido de saber se são aplicáveis a todas as sociedades sem personalidade jurídica, em razão da falta de inscrição no órgão registrador, ou se, ao lado do regime da sociedade em comum, podem ser aplicados os modelos jurídicos e dogmáticos construídos anteriormente à promulgação do Código Civil de 2002.

**Palavras-chave:** Sociedade em comum. Sociedade de fato. Sociedade irregular. Sociedade civil. Sociedade não personificada.

## ABSTRACT

This essay is focused on the rules of the Civil Code between the articles 986 and 990 regarding the partnership without legal personality which is called *sociedade em comum*. The legislator of the Civil Code, admittedly, intended to redefine the legal treatment of partnerships with no constitutive acts taken to the competent board of trade, giving end to theoretical and empirical discussions of since the old Commercial Code, in which were existent the called *sociedades de fato* or *irregulares*. In this sense, the approach of the discipline of the *sociedade em comum* will be developed aiming to let evident the innovative features of the legislative solutions. Thus, the method used was the exposure of the main problems present in doctrine and jurisprudence prior to the promulgation of the Civil Code in the first part of the essay, by passing the solutions imposed by the referred codification in 2002 in the second part, enabling the survey, in the last part, of how the legislative solutions have been effectively interpreted by the brazilian doctrine and jurisprudence, especially in the sense of whether they are applicable to all partnerships without legal personality due to lack of registration or if, beside of the rules created to regulate the *sociedade em comum*, is possible apply legal and dogmatic models built prior to the enactment of the Civil Code of 2002.

**Keywords:** Unincorporated partnership. Partnership without legal personality. *Sociedade em comum*.

## REFERÊNCIAS

- ABRÃO, Carlos Henrique. *Comentários à lei de recuperação de empresa e falências*. Coordenação de Paulo Fernando Campos Salles de Toledo e Carlos Henrique Abrão. São Paulo: Saraiva, 2012.
- ADAMEK, Marcelo Vieira Von. *Comentários à lei de recuperação de empresas e falências: Lei 11.101/2005 - artigo por artigo*. Coordenação de Francisco Satiro de Souza Junior e Antônio Sérgio Altieri de Moraes Pitombo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.
- ALMEIDA, Amador Paes de. *Manual das Sociedades Comerciais*. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.
- ASCARELLI, Tullio. *Iniciação ao Estado do Direito Mercantil*. Sorocaba: Minelli, 2007.
- \_\_\_\_\_. *Lezioni di Diritto Commerciale: introduzione*. Milano: Giuffrè, 1954.
- \_\_\_\_\_. *Problemas das Sociedades Anônimas e Direito Comparado*. São Paulo: Saraiva, 1945.
- ASQUINI, Alberto. Perfis da empresa. Tradução de Fábio Konder Comparato. *Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro*, São Paulo, v. 104, p. 109-126, 1996.
- BARBI, Celso Agrícola. *Comentários ao código de processo civil: Lei n. 5.869, de 11 de janeiro de 1973*. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.
- BARBOSA FILHO, Marcelo Fortes et al. *Código Civil comentado: doutrina e jurisprudência*. 1. ed. Barueri: Manole, 2007.
- BARRETO FILHO, Oscar. *Teoria do Estabelecimento Comercial*. São Paulo: Max Limonad, 1969.
- BENTO DE FARIA, Antônio. *Direito Comercial*. Rio de Janeiro: Coelho Branco, 1948. v. 2, parte 1.
- BERTOLDI, Marcelo M.; RIBEIRO, Márcia Carla Pereira Ribeiro. *Curso Avançado de Direito Comercial*. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.
- BEVILAQUA, Clóvis. *Código Civil dos Estados Unidos do Brasil Comentado*. 2. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1921. v. 1.
- \_\_\_\_\_. *Código Civil dos Estados Unidos do Brasil Comentado*. Edição histórica. Rio de Janeiro: Editora Rio, 1976. v. 4.
- \_\_\_\_\_. *Teoria Geral do Direito Civil*. 2. ed. atualizada por Caio Mário da Silva Pereira. Rio de Janeiro: Editora Rio, 1980.

BORBA, José Edwaldo Tavares. *Direito Societário*. 9. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

BORGES, João Eunápio. *Curso de Direito Comercial Terrestre*. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1971.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. 3ª Turma. *REsp 43.070/SP*. Relator: Waldemar Zveiter, julgado em 09 maio 1994.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 3ª Turma. *REsp n. 1.381.719/BA*. Relatora: Min. Nancy Andrichi, julgado em 10 dez. 2013.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 3ª Turma. *REsp n. 178423/GO*. Relator: Eduardo Ribeiro, julgado em 26 jun. 2000.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 3ª Turma. *REsp n. 41.286-2/MG*. Relator: Nilson Naves, julgado em 12 set. 1994.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 3ª Turma. *REsp n. 43.070/SP*. Relator: Waldemar Zveiter, julgado em 09 maio 1994.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 4ª Turma. *REsp n. 14.180-0*. Relator: Sálvio de Figueiredo, julgado em 1993.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 4ª Turma. *REsp n. 150.241/SP*. Relator: Sálvio de Figueiredo Teixeira, julgado em 02. dez. 1999.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 4ª Turma. *REsp n. 45.858-7/SP*. Relator: Barros Monteiro, julgado em 30 ago. 1994.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. 6ª Turma Cível. *Apelação Cível 20130110008743APC*. Relator: Esdras Neves, julgado em 17 jul. 2013.

\_\_\_\_\_. Tribunal Regional Federal da Quarta Região. 2ª Turma. *Agravo de Instrumento n. 5001941-57.2014.404.0000*. Relator: Roberto Fernandes Júnior, julgado em 03. fev. 2014.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 3ª Turma. *Agravo de Instrumento n. 2009.04.00.002412-3/RS*. Relator: Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, julgado em 31 mar. 2009.

BRUSCATO, Wilges. *Manual de direito empresarial brasileiro*. São Paulo: 2011.

BULGARELLI, Waldirio. *A teoria jurídica da empresa*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1985.

\_\_\_\_\_. *Sociedades Comerciais*. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

CAMARGO, André Antunes Soares de. A pessoa jurídica: um fenômeno social antigo, recorrente, multidisciplinar e global. In: FRANÇA, Erasmo Valladão Azevedo e Novaes (coord.). *Direito Societário Contemporâneo I*. São Paulo: Quartier Latin, 2009.



CAMPINHO, Sérgio. *Direito de Empresa à luz do Código Civil*. Rio de Janeiro: Renovar, 2011.

CAMPOBASSO, Gian Franco. *Diritto Commerciale*. 8. ed. atualização de Mario Campobasso. Turim: UTET, 2014. v. 2.

CANAVEZ, Luciana Lopes. A sociedade em comum como modelo da sociedade empresária no novo Código Civil. *Revista Jurídica da Universidade de Franca*, Franca, SP, v. 6, n. 11, p. 122-132, 2003.

CARVALHO DE MENDONÇA, José Xavier. *Tratado de Direito Commercial Brasileiro*. 2. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1933. v. 3.

CARVALHO SANTOS, João Manoel de. *Código Civil Brasileiro Interpretado*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1956. v. 1.

\_\_\_\_\_, João Manoel de. *Código Civil Brasileiro Interpretado*. 7. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1956. v. 19.

CATEB, Alexandre Bueno. *A sociedade em comum*. In: RODRIGUES, Frederico Viana (coord.). *Direito de Empresa no Novo Código Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

COASE, Ronald H. *The firm, the Market, and the law*. Chicago: The University of Chicago Press, 1988.

COELHO, Fábio Ulhoa. *Alcance de alguns dos dispositivos do novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) atinentes ao direito de empresa que dizem respeito ao registro das sociedades simples*. Parecer. Disponível em: <<http://www.irtdpjbrasil.com.br/NEWSITE/parecerfabio.htm>>. Acesso em: 02 jun 2014.

\_\_\_\_\_. *Curso de direito comercial: direito de empresa*. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. v. 2.

COMPARATO, Fábio Konder. *Aspectos jurídicos da Macro-emprêsa*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1970.

\_\_\_\_\_; SALOMÃO FILHO, Calixto. *O poder de controle na sociedade anônima*. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

CORRÊA DE OLIVEIRA, José Lamartine *Conceito de pessoa jurídica*. Tese (Doutorado) - Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, Concurso de livre docência de Direito Civil. Curitiba, 1962.

\_\_\_\_\_, José Lamartine. *A dupla crise da pessoa jurídica*. São Paulo: Saraiva, 1979.

CORSI, Francesco. *Lezioni di diritto dell'impresa*. Milão: Giuffrè, 1992.

COSTA, Salustiano Orlando de Araujo. *Código Commercial do Brasil*. 6. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1909. t. 1.

DIDIER JR., Fredie; ARAGÃO, Leandro. A desconsideração da personalidade jurídica no processo arbitral. In: YARSHELL, Flávio Luiz; PEREIRA, Guilherme Setoguti J. (coord.). *Processo societário*. São Paulo: Quartier Latin, 2012.

DOBSON, Juan Ignacio. *Interés Societario*. Buenos Aires: Astrea, 2010.

EASTERBROOK, Frank H.; FISCHER, Daniel R. *The economic structure of corporate law*. Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 1996.

FARIA, Antônio Bento de. *Código Commercial Brasileiro*. 3. ed. Rio de Janeiro: Jacinto Ribeiro Santos, 1920. v. 1.

\_\_\_\_\_. *Direito Commercial*. Rio de Janeiro: Coelho Branco, 1948. t. 2, parte 1.

FAZZIO JR., Waldo. *Manual de Direito Commercial*. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

FÉRES, Marcelo Andrade. Depuração da sociedade em comum: Primeiras considerações sobre o regime jurídico das sociedades contratuais em formação. *Repertório IOB de Jurisprudência*: civil, processual penal e comercial, São Paulo, n. 19, p. 571-559, out. 2004.

\_\_\_\_\_. Empresa e Empresário: do Código Civil Italiano ao Novo Código Civil Brasileiro. In: RODRIGUES, Frederico Viana (org.). *Direito de Empresa no Novo Código Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

\_\_\_\_\_. *Sociedade em comum*: disciplina jurídica e institutos afins. São Paulo: Saraiva, 2011.

FERRARA, Francesco. *Teoria delle persone giuridiche*. 2. ed. Napoli: Marghieri, 1923.

FERREIRA, Waldemar. *Tratado de Direito Commercial*. São Paulo: Saraiva, 1961. v. 3.

\_\_\_\_\_. *Tratado de Direito Commercial*. São Paulo: Saraiva, 1965. v. 14.

\_\_\_\_\_. *Tratado de Direito Mercantil Brasileiro*. 2. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1948. v. 1.

\_\_\_\_\_. *Sociedades Commerciaes Irregulares*. São Paulo: São Paulo Editora, 1927.

FERRI, Giuseppe. *Le Società*. Turim: UTET, 1971.

\_\_\_\_\_. *Manuale di Diritto Commerciale*. 2. ed. Torino: UTET, 1965.

FERRO-LUZZI, Paolo. *I contratti associativi*. Milão: Giuffrè, 1976.

FONSECA, Priscila M. P. Corrêa da.; SZTAJN, Rachel. *Código Civil Comentado*: direito de empresa, artigos 887 a 926 e 966 a 1.195. Álvaro Villaça Azevedo (coordenação). São Paulo: Atlas, 2008. v. 11.

FRANÇA, Erasmo Valladão Azevedo e Novaes França. *Excerto do “Direito Societário I – Fundamentos”*. In: FRANÇA, Erasmo Valladão Azevedo e Novaes (coord.). *Direito Societário Contemporâneo I*. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

\_\_\_\_\_. *A Sociedade em Comum*. São Paulo: Malheiros, 2013.

FRANÇA, Erasmo Valladão Azevedo e Novaes. *Temas de Direito Societário, falimentar e teoria da empresa*. São Paulo: Malheiros, 2009.

\_\_\_\_\_; ADAMEK, Marcelo Vieira von. *Affectio societatis: um conceito jurídico superado no moderno direito societário pelo conceito de fim social*. In: FRANÇA, Erasmo Valladão Azevedo e Novaes. *Temas de Direito Societário, falimentar e teoria da empresa*. São Paulo: Malheiros, 2009.

FRANCO, Vera Helena de Mello. *Comentários à lei de recuperação de empresas e falências: Lei 11.101/2005 - artigo por artigo*. Coordenação de Francisco Satiro de Souza Júnior e Antônio Sérgio Altieri de Moraes Pitombo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

\_\_\_\_\_. *Direito Empresarial: o empresário e seus auxiliares, o estabelecimento empresarial, as sociedades*. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

GALGANO, Francesco. *L'impresa e le società*. 4. ed. Padova: CEDAM, 2004. v. 3, t. 1.

GOLDSCHMIDT, Levin. *Storia Universale del Diritto Commerciale*. tradução de Vittorio Pouchain e Antonio Scialoja. Turim: UTET, 1913.

GOMES, Orlando. *Direitos Reais*. 19. ed. Atualizada por Luiz Edson Fachin. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

\_\_\_\_\_. *Introdução ao Direito Civil*. 11. ed. atualizada por Humberto Theodor Júnior. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

GONÇALVES NETO, Alfredo de Assis. *Direito de Empresa: comentários aos artigos 966 a 1.195 do Código Civil*. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

\_\_\_\_\_. *Lições de Direito Societário*. 2. ed. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004.

HADDAD, Guilherme. *Sociedades Comerciais irregulares ou de fato*. Rio de Janeiro: Borsoi, 1962.

HÉMARD, Joseph. *Théorie et Pratique des Nullités de Sociétés et des sociétés de fait*. 10. ed. Paris: Recueil Sirey, 1926.

HILDEBRAND, Lucas Fajardo Nunes. *Patrimônio, patrimônio separado ou especial, patrimônio autônomo*. In: FRANÇA, Erasmo Valladão Azevedo e Novaes (coord.). *Direito Societário Contemporâneo I*. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

INGLEZ DE SOUZA, Herculano Marcos; BIOLCHINI, Alberto (Comp.). *Direito Commercial*. 2. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1910.

KALANSKY, Daniel. A sociedade em comum: um novo tipo societário. In: FRANÇA, Erasmo Valladão Azevedo e Novaes (coordenação). *Direito Societário Contemporâneo I*. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

LARENZ, Karl. *Derecho Civil: Parte general*. Tradução por Miguel Izquierdo y Macías-Picavea. 3. ed. Madrid: EDERSA, 1978.

LEÃES, Luiz Gastão Paes de Barros. A disciplina do direito de empresa no novo código civil brasileiro. *Revista de direito mercantil, industrial, econômico e financeiro*, São Paulo, v. 41, n. 128, p. 7-14, out./dez. 2002.

LEONARDO, Rodrigo Xavier. Revisitando a teoria da pessoa jurídica na obra de J. Lamartine Corrêa de Oliveira. *Revista da Faculdade de Direito da UFPR*, Curitiba, n. 46, p. 119-149, 2007.

LOPES, Mauro Brandão. A sociedade em comum: Inovação do anteprojeto do código civil. *Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro*, São Paulo, v. 13, n. 15/16, p. 37-49, 1974.

\_\_\_\_\_. Homenagem póstuma ao professor Sylvio Marcondes Machado. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 75, p. 21-27, 1980.

LUCCA, Newton de et al. *Código Civil Comentado*. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

\_\_\_\_\_; FIUZA, Ricardo (coord.). *Código Civil Comentado*. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

LUCENA, José Waldecy. *Das sociedades limitadas*. 6. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

\_\_\_\_\_. *Das sociedades por quotas de responsabilidade limitada*. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1997.

MACHADO, Sylvio Marcondes. 18ª Reunião. Conferência do Professor Sylvio Marcondes Machado. In: MENCK, José Theodoro Mascarenhas (org.). *O Código Civil Brasileiro no Debate Parlamentar: elementos históricos da elaboração da Lei nº 10.406, de 2002*. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012.

\_\_\_\_\_. *Limitação da Responsabilidade de Comerciante Individual*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1956.

\_\_\_\_\_. *Problemas de Direito Mercantil*. São Paulo: Max Limonad, 1970.

\_\_\_\_\_. *Questões de Direito Mercantil*. São Paulo: Saraiva, 1977.

MAIA, Pedro. Tipos de Sociedades Comerciais. In: ABREU, Jorge Manuel Coutinho de (coord.). *Estudos de direito das sociedades*. 11. ed. Coimbra: Almedina, 2013.

MAMEDE, Gladston. *Manual de Direito Empresarial*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

MARINO, Daniela Ramos Marques. O status socii. In: FRANÇA, Erasmo Valladão Azevedo e Novaes (coord.). *Direito Societário Contemporâneo I*. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

\_\_\_\_\_; MITIDIERO, Daniel. *Comentários à Nova Lei de Falência e Recuperação de Empresas: Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005*. Coordenação de Osmar Brina Corrêa-Lima e Sérgio Mourão Corrêa-Lima. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

MARTINS, Fran. *Curso de Direito Comercial*. 28. ed. atualizada por Jorge Lobo. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

MARTINS-COSTA, Judith; BRANCO, Gerson Luiz Carlos. *Diretrizes teóricas do novo Código Civil brasileiro*. São Paulo: Saraiva, 2002.

MATO GROSSO DO SUL. Tribunal de Justiça. 3ª Turma Cível. *Apelação Cível n. 2005.015579-5/0000-00*. Relator: Paulo Alfeu Puccinelli, julgado em 15 mar. 2006.

MAXIMILIANO, Carlos. *Hermenêutica e aplicação do direito*. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1984.

MENDES, Octavio. *Direito Comercial Terrestre*. São Paulo: Saraiva, 1930.

\_\_\_\_\_. *Ensaio de Direito Comercial*. São Paulo: São Paulo Editora, 1920.

MESSINEO, Francesco. *Studi di Diritto delle Società*. 2. ed. Milão: Giuffrè, 1958.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça do Estado, 15ª Câmara Cível. *Apelação Cível n. 1.0223.08.247116-8/001*. Relator: Tiago Pinto, julgado em 05 maio 2011.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 17ª Câmara Cível. *Apelação Cível n. 1.0024.01.001557-6/001*. Relator: Irmair Ferreira Campos, julgado em 06 jun. 2007.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 18ª Câmara Cível. *Apelação Cível n. 1.0024.08.936555-5/001*. Relator: Mota e Silva, julgado em 05 abr. 2011.

MOREIRA ALVES, José Carlos. *Direito Romano*. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

NERI, José Nadi. *Comentários à Nova Lei de Falência e Recuperação de Empresas: Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005*. Coordenação de Osmar Brina Corrêa-Lima e Sérgio Mourão Corrêa-Lima. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

NETO, Carvalho. *Tratado das defesas falimentares*. São Paulo: Ática, 1967. t. 2.

OLIVA, Milena Donato. *Patrimônio separado – herança, massa falida, securitização de créditos imobiliários, incorporação imobiliária, fundos de investimento imobiliário, trust*. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

OLIVEIRA, Carlos Gomes de. *Sociedades Irregulares*. São Paulo: Largo do Ouvidor, 1924.

\_\_\_\_\_. *Sociedades irregulares*. São Paulo: Saraiva, 1924.

OLIVEIRA, José Lamartine Corrêa de. Personalidade jurídica da sociedade irregular. *Revista Jurídica*, Porto Alegre, v.76, p. 5-26, 1967.

PENTEADO, Mauro Rodrigues. *Dissolução e Liquidação de Sociedades*. São Paulo: Saraiva, 2000.

PEREIRA CALÇAS, Manoel de Queiroz. Falência da Sociedade: Extensão aos Sócios de Responsabilidade Limitada. In: ADAMEK, Marcelo Vieira Von (coord.). *Temas de Direito Societário e Empresarial Contemporâneos – Liber Amicorum em homenagem ao Prof. Dr. Erasmo Valladão Azevedo e Novaes França*. São Paulo: Malheiros, 2011.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de Direito Civil*. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998. v. 3.

PINTO, Paulo Cardoso Correia da Mota. *Declaração tácita e comportamento concludente no negócio jurídico*. Coimbra: Almedina, 1995.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcante. *Tratado de Direito Privado*. 3. ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1970. t. 4.

\_\_\_\_\_. *Tratado de Direito Privado*. 3. ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1970. t. 5.

\_\_\_\_\_. *Tratado de Direito Privado*. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1983. t. 2.

\_\_\_\_\_. *Tratado de Direito Privado*. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1983. t. 3.

\_\_\_\_\_. *Tratado de Direito Privado*. 3. ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1984. t. 49.

POSNER, Richard. *Economic analysis of law*. 7. ed. New York: Aspen Publishers, 2007.

RADRESA, Emilio. *Sociedades de Hecho*. Buenos Aires: Depalma, 1977.

REALE, Miguel. *O direito como experiência*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

REQUIÃO, Rubens. Abuso de direito e fraude através da personalidade jurídica. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 58, n. 410, p. 12-24, dez. 1969.

REQUIÃO, Rubens. *Curso de Direito Comercial*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1974.

\_\_\_\_\_. Falência de sociedade irregular – Falência de sociedade civil envolvida em atividade comercial – Sociedade civil transfigurada em sociedade irregular, para efeito falimentar – Sociedade irregular leonina – Irresponsabilidade solidária dos associados e dos diretores. WALD, Arnaldo (coord.). *Direito empresarial: falimentar e recuperação empresarial*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. v. 6, p. 631-646.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça do Estado. 11ª Câmara Cível. Extinto 1º Tribunal de Alçada Cível. *Agravo de Instrumento n. 0033042-41.2003.8.26.0000*. Relator: Urbano Ruiz, julgado em 07 ago. 2003.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 1ª Câmara Cível. *Ag. Inst. n. 70059754572*. Relator: Newton Luís Medeiros Fabrício, julgado em 13 maio 2014.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 1ª Câmara Cível. *Apelação Cível n. 585013451*. Relator: Tulio Medina Martins, julgado em 17 set. 1985.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça do Estado. 1ª Câmara Cível. *Apelação Cível n. 37859*. Relator: Athos Gusmão Carneiro, julgado em 22. set. 1981.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 5ª Câmara Cível. *Apelação Cível n. 70000896464*. Relator: Clarindo Favretto, julgado em 30 ago. 2001.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 5ª Câmara Cível. *Apelação Cível n. 70021043989*. Relator: Leo Lima, julgado em 07 nov. 2007.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 5ª Câmara Cível. *Apelação Cível n. 70025203993*. Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, julgado em 26 nov. 2008.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 5ª Câmara Cível. *Apelação Cível n. 70037289402*. Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, julgado em 30 mar. 2011.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 6ª Câmara Cível. *Apelação Cível n. 70054064274*. Relator: Luís Augusto Coelho Braga, julgado em 27. jun. 2013.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 22ª Câmara Cível. *Ag. Inst. n. 70059733618*. Relator: Marilene Bonzanini, julgado em 15 maio 2014.

RIPERT, Georges. *Aspectos jurídicos do capitalismo moderno*. Tradução de Gilda G. de Azevedo. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1947.

\_\_\_\_\_; ROBLOT, René. sob a direção de Michel Germain. *Traité de Droit Commercial*. 18. ed. Paris: LGDJ, 2001. t. 1, v. 2.

RIVAROLA, Mario A. *Tratado de Derecho Comercial Argentino*. Buenos Aires: Compañía Argentina de Editores, 1938-1940. t. 2.

ROMANO, Roberta. *Foundations of Corporate Law*. New York: Foundation Press, 1993.

SABATO, Franco di. *Diritto delle Società*. 2. ed. Milão: Giuffrè, 2005.

SALOMÃO FILHO, Calixto. *A Fattispecie Empresário no Novo Código Civil*. In: JUNQUEIRA DE AZEVEDO, Antônio. TÔRRES, Heleno Taveira; CARBONE, Paolo (coordenação). *Princípios do Novo Código Civil e Outros Temas – Homenagem a Tullio Ascarelli*. 2. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

SALOMÃO FILHO, Calixto. *A sociedade unipessoal*. São Paulo: Malheiros, 1995.

\_\_\_\_\_. *O novo direito societário*. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

\_\_\_\_\_. *Societas com relevância externa e personalidade jurídica. Revista de Direito Mercantil Industrial, Econômico e Financeiro*, São Paulo, v. 30, n. 81, p. 66-78, 1991.

SANTA CATARINA. Tribunal de Justiça do Estado. *Apelação Cível n. 2008.061849-2*. Relator: Gilberto Gomes de Oliveira, julgado em 19 maio 2011.

SANTOS, J. A. Penalva. *Comentários ao Código Civil Brasileiro: do direito de empresa*. Coordenação de Arruda Alvim e Thereza Alvim. Rio de Janeiro: Forense, 2005. v. 9.

SÃO PAULO. Segundo Tribunal de Alçada Cível. 6ª Câmara. *Apelação Cível n. 590458-00/0*. Relator: Lino Machado, julgado em 14 mar. 2001.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça do Estado. 28ª Câmara de Direito Privado. *Ag. Inst. n. 0072005-06.2012.8.26.0000*. Relator: Júlio Vidal, julgado em 31 maio 2012.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 37ª Câmara de Direito Privado. *Apelação Cível n. 0002449-91.2010.8.26.0482*. Relator: Sergio Gomes, julgado em 06 maio 2014.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Sexta Câmara de Direito Privado. *Agravo de Instrumento n. 514.243-4/6*. Relator: Magno Araújo, julgado em 19 jun. 2008.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial. *Apelação Cível n. 0007926-49.2009.8.26.0153*. Relator: Alexandre Marcondes, julgado em 01 ago. 2013.

SILVA, Clovis Veríssimo do Couto e. O conceito de empresa no direito brasileiro. *Revista da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre, v. 13, n. 37, p. 42-59, 1986.

SIMÃO FILHO, Adalberto. *Comentários à lei de falências: comentários artigo por artigo*. Coordenação de Newton de Lucca; Adalberto Simão Filho. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

SZTAJN, Rachel. A disciplina das sociedades no Código Civil Brasileiro. In: AZEVEDO, Antonio Junqueira de; TÔRRES, Heleno Taveira; CARBONE, Paolo (coord.). *Princípios do Novo Código Civil Brasileiro e Outros Temas: Homenagem a Tullio Ascarelli*. 2. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

\_\_\_\_\_. *Contrato de sociedade e formas societárias*. São Paulo: Saraiva, 1989.

TEIXEIRA DE FREITAS, Augusto. *Additamentos ao Código do Commercio*. Rio de Janeiro: Typographia Perseverança, 1878.

\_\_\_\_\_. *Consolidação das Leis Civis*. Brasília: Senado Federal, 2003. v. 1.

TEMPLE, Henri. *Les Sociétés de fait*. Paris: LGDJ, 1975.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. *A insolvência civil*. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

TOKARS, Fábio. *Sociedades Limitadas*. São Paulo: LTr, 2007.

TOMASETTI JR., Alcides. A parte contratual. In: ADAMEK, Marcelo Vieira Von (coord.). *Temas de Direito Societário e Empresarial Contemporâneos – Liber Amicorum em*



homenagem ao Prof. Dr. Erasmo Valladão Azevedo e Novaes França. São Paulo: Malheiros, 2011.

TOMAZETTE, Marlon. *Curso de Direito Empresarial*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2013. v. 1.

TUHR, Andreas Von. *Derecho civil: Teoria General del Derecho Civil Alemán*. Buenos Aires: Depalma, 1948.

VACRATE, Sabine. *La Société Créée de Fait, essai de théorisation*. Paris: LGDJ, 2003.

VALVERDE, Trajano de Miranda. *Comentários à Lei de Falências*. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1962. v. 1.

VAMPRÉ, Spencer. *Tratado Elementar de Direito Commercial*. Rio de Janeiro: F. Briguiet & Cia., 1921-1922. v. 1.

VEIGA, Didimo Agapito da. *O Amigo e conselheiro dos commerciantes*. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert, 1873.

VERÇOSA, Haroldo Malheiros Duclerc. *Curso de Direito Comercial*. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2010. v. 2.

VIVANTE, Cesare. *Trattato di Diritto Commerciale*. 4. ed. Milão: Francesco Vallardi, 1912. v. 2.

WALD, Arnaldo et. al. *Comentários ao Novo Código Civil: Livro II, do direito de empresa*. Rio de Janeiro: Forense, 2005. v. 14.

WARDE JÚNIOR, Walfrido Jorge. *Responsabilidade dos sócios: a crise da limitação e a teoria da desconsideração da personalidade jurídica*. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

WEBER, Max. *The History of Commercial Partnerships in the Middle Ages*. trad. e introdução de Lutz Kaelber. Lanham: Rowman & Littlefield, 2003.

ZANINI, Carlos Klein. *Comentários à lei de recuperação de empresas e falências: Lei 11.101/2005 - artigo por artigo*. Coordenação de Francisco Satiro de Souza Júnior e Antônio Sérgio Altieri de Moraes Pitombo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

ZOLA, Enrico. *La società di fatto nel diritto e nella pratica commerciale*. Torino: Fratelli Bocca, 1929.